



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.603 de 04 de Março de 1998, autoriza o Pagamento de Premiação de Gincana Cultural

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de premiação de Gincana Cultural, que realizar-se no dia 26 de Março de 1998, visando a comemoração do 117º Aniversário, deste Município.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a ser indicados no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Março de 1998.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 04 de Março de 1998.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete